

Id:030E6A33737E844A

Id:0471AFABD1088449



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone: 86 3369 1148
E-mail: camaracajueirodapr2013@hotmail.com.br
CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00
ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 de 19 de dezembro de 2022.

Atualiza os Subsídios dos vereadores do Município de Cajueiro da Praia, para o ano de 2023 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia – PI, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, faz saber que o poder legislativo aprovou e promulga a seguinte resolução.

ART. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 16, V, e do regimento Interno da Câmara, o subsídio dos Vereadores de Cajueiro da Praia-PI, para o exercício de 2023, no percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), em parcela única mensal, que passa a ter valor de R\$ 3.586,80 (três mil, quinhentos oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro. O vereador Presidente do Poder Legislativo terá como subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 4.547,80, (quatro mil quinhentos quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo. Os vereadores que exercerem o mandato de Vice-Presidente e secretário da mesa diretora terão como subsídio mensal, em parcela única, o valor de R\$ 4.307,60 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo terceiro. O percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo o índice oficial de inflação apurada pelo Governo Federal através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Cajueiro da Praia 19 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone: 86 3369 1148
E-mail: camaracajueirodapr2013@hotmail.com.br
CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00
ESTADO DO PIAUÍ

FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Oziomar Barbosa Siqueira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia

Silva Basto de Ataíde Silva
Secretaria da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DECRETO Nº 025/2022

“Dispõe sobre o afastamento de servidores contratados e exoneração dos ocupantes de cargos de comissão e de confiança e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 88 da Lei Orgânica do Município c/ o Art. 37, II, e Art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a máquina administrativa, assim como obedecer aos limites de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20. III. 'b' da LC nº 101, de 04.05.2000) que dispõe poder ultrapassar o valor correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o atendimento, e continuidade da execução dos serviços públicos essenciais.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho por tempo determinado do quadro de pessoal deste Município a partir de 1º de Janeiro de 2023, ressalvadas as contratações de extrema necessidade para atendimento e execução dos serviços essenciais e urgentes de interesse da administração pública.

Artº 2º - Ficam exonerados todos os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e de confiança a partir de 1º de Janeiro de 2023, *ressalvados* aqueles ocupantes dos cargos em comissão de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Controlador deste Município.

Art. 3º - Fica revogado, nos meses das férias escolares de janeiro e fevereiro de 2023, o segundo turno concedido aos professores da rede pública municipal de ensino, ressalvados o direito adquirido daqueles servidores admitidos, por meio de concurso público para cargo efetivo de professor com período de duração de 02 (dois) turnos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de campo largo do Piauí, Estado do Piauí em 30 de Dezembro de 2022.

JAIRO SOARES LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL